



ATA SEI

Ata de deliberação acerca do julgamento da proposta e documentações referente aos **itens 13 e 18**, do **Pregão Eletrônico nº 167/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 725526**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 14 dias de dezembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sr. Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 095/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante, para deliberação acerca do julgamento dos **itens 13 e 18**, realizado em 12 de dezembro de 2018, documento SEI nº 2866625. **Item 13:** a empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 10,50, foi equivocadamente convocada para entrega das amostras, nos termos da ata de julgamento de 12 de dezembro de 2018 (documento SEI nº 2866625). Considerando que, o presente item trata-se de cota principal do item 23 (cota reservada), do mesmo objeto, já aprovado na fase de amostra, conforme ata de julgamento realizada em 12 de dezembro de 2018, documento SEI nº 2866625. Considerando que, o subitem 11.8, estabelece: "**11.8 - No caso de mesmo arrematante do item cota 25% e cota 75% correspondentes (mesmo objeto) e de mesma marca ofertada, o arrematante poderá apresentar amostra para somente um dos itens da cota. 11.8.1 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido aprovada, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.**". Diante do exposto, o Pregoeiro **decide declarar vencedora** a empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, nos termos do 11.8.1 do edital. **Item 18:** a empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$ 21,57, foi equivocadamente convocada para entrega das amostras, nos termos da ata de julgamento de 12 de dezembro de 2018 (documento SEI nº 2866625). Considerando que, o presente item trata-se de cota principal do item 28 (cota reservada), do mesmo objeto, já aprovado na fase de amostra, conforme ata de julgamento realizada em 12 de dezembro de 2018, documento SEI nº 2866625. Considerando que, o subitem 11.8, estabelece: "**11.8 - No caso de mesmo arrematante do item cota 25% e cota 75% correspondentes (mesmo objeto) e de mesma marca ofertada, o arrematante poderá apresentar amostra para somente um dos itens da cota. 11.8.1 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido aprovada, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.**". Diante do exposto, o Pregoeiro **decide declarar vencedora** a empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, nos termos do 11.8.1 do edital. Diante do fato, da empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** ter sido vencedora do **ITEM 18 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 28 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: "**No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15**". Sendo assim para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 18 ajustada no valor unitário de R\$21,40**. Conforme estabelece o item 10.16.1, **convoca-se** a empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta. Nada mais sendo constado, foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2018, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de



30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2018, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2903086** e o código CRC **E5FA763C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.060292-5

2903086v17

2903086v17